LEI DE Nº. 1.238, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS ASSINAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Anápolis autorizado a firmar convênio com o Município de Leopoldo de Bulhões, objetivando a conservação da estrada intermunicipal, localizada no trecho Anápolis-Bonfinópolis.

Art. 2º. Os serviços de conservação, constantes de patrolamento e encascalhamento, se destinam a melhorar o tráfego dos ônibus e veículos que circulam naquela estrada, bem como dar melhores condições de escoamento da produção regional, que se destina à Anápolis.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário for, abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de novembro de 1984.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO